

de coordenada N = 9.685.015,42m e E = 554.506,09m; 501,49 m e azimute plano 211°42'18" até o marco M-064, de coordenada N = 9.684.588,76m e E = 554.242,54m; 483,43 m e azimute plano 211°03'57" até o marco M-065, de coordenada N = 9.684.174,67m e E = 553.993,08m; 79,47 m e azimute plano 210°33'42" até o marco M-066, de coordenada N = 9.684.106,24m e E = 553.952,67m; deste segue confrontando com o Limite da Gleba Federal Tuerê, com a seguinte distância 17.517,81 m e azimute plano 309°21'12" até o marco M-067, de coordenada N = 9.695.214,31m e E = 540.407,02m; 181,16 m e azimute plano 80°51'51" até o marco M-068, de coordenada N = 9.695.243,07m e E = 540.585,88m; deste segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Alvorada, com a seguinte distância 1.015,29 m e azimute plano 79°54'50" até o marco M-069, de coordenada N = 9.695.420,88m e E = 541.585,48m; 881,00 m e azimute plano 79°34'00" até o marco M-070, de coordenada N = 9.695.580,42m e E = 542.451,91m; deste segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Esperança, com a seguinte distância 62,77 m e azimute plano 51°15'00" até o marco M-071, de coordenada N = 9.695.619,70m e E = 542.500,86m; 2.601,74 m e azimute plano 84°36'47" até o marco M-072, de coordenada N = 9.695.863,96m e E = 545.091,11m; 158,76 m e azimute plano 92°32'48" até o marco M-073, de coordenada N = 9.695.856,90m e E = 545.249,71m; 8.372,92 m e azimute plano 2°30'03" até o marco M-074, de coordenada N = 9.704.221,85m e E = 545.615,05m; 152,63 m e azimute plano 263°53'56" até o marco M-075, de coordenada N = 9.704.205,63m e E = 545.463,29m; 1.045,94 m e azimute plano 261°10'38" até o marco M-076, de coordenada N = 9.704.045,20m e E = 544.429,72m; 2.068,06 m e azimute plano 261°36'20" até o marco M-077, de coordenada N = 9.703.743,29m e E = 542.383,82m; 1.097,93 m e azimute plano 260°22'33" até o marco M-078, de coordenada N = 9.703.559,74m e E = 541.301,34m; deste segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Alvorada, com a seguinte distância 2.145,56 m e azimute plano 258°44'26" até o marco M-079, de coordenada N = 9.703.140,82m e E = 539.197,08m; 152,08 m e azimute plano 260°04'48" até o marco M-080, de coordenada N = 9.703.114,62m e E = 539.047,28m; deste segue confrontando com o Limite da Gleba Estadual Deus é Fiel, com a seguinte distância 11.824,16 m e azimute plano 1°17'29" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório do Único Ofício da Comarca de Portel.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 1003614

PORTARIA Nº 874, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Tailândia, abrangendo uma área de 424,2244 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2023/1217792.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 424,2244 ha (quatrocentos e vinte e quatro hectares, vinte e dois ares e quarenta e quatro centiares), inserida no Município de Tailândia denominada GLEBA SÍTIO VERDE, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco D01M-0073, de coordenada N = 9.680.852,70m e E = 748.261,86m; deste, segue confrontando com o Imóvel Rural de propriedade de Gilmar Cardoso da Silva, com a seguinte distância 952,84 m e azimute plano 164°58'42" até o marco D01M-0050, de coordenada N =

9.679.932,42m e E = 748.508,82m; deste, segue confrontando com o Imóvel Rural de propriedade de João Pinho dos Santos, com a seguinte distância 192,44 m e azimute plano 266°19'35" até o marco D01M-0135, de coordenada N = 9.679.920,09m e E = 748.316,78m; deste, segue confrontando com o Imóvel Rural de propriedade de Raiane Pastana dos Santos, com a seguinte distância 398,97 m e azimute plano 272°59'44" até o marco D01M-0136, de coordenada N = 9.679.940,94m e E = 747.918,36m; deste, segue confrontando com o Imóvel Rural de propriedade de Luiz Pinho dos Santos, com a seguinte distância 201,87 m e azimute plano 272°00'15" até o marco D01M-0197, de coordenada N = 9.679.948,00m e E = 747.716,61m; 843,47 m e azimute plano 183°15'44" até o marco D01M-0196, de coordenada N = 9.679.105,90m e E = 747.668,61m; deste, segue confrontando com o Imóvel Rural de propriedade de Francisco Pinho dos Santos, com a seguinte distância 1.021,71 m e azimute plano 270°46'18" até o marco D01M-0198, de coordenada N = 9.679.119,66m e E = 746.646,99m; 492,16 m e azimute plano 178°46'48" até o marco D01M-0008, de coordenada N = 9.678.627,61m e E = 746.657,47m; deste, segue confrontando com o Imóvel Rural de propriedade de Raimunda Lindeucy Rodrigues Pastana, com a seguinte distância 987,87 m e azimute plano 271°40'02" até o marco D01M-0007, de coordenada N = 9.678.656,35m e E = 745.670,02m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (Sentido Norte) do Ramal São Pedro, com a seguinte distância 831,04 m e azimute plano 0°41'00" até o marco BUM-ME0008, de coordenada N = 9.679.487,33m e E = 745.679,93m; deste, atravessa o Ramal São Mateus, com a seguinte distância 7,92 m e azimute plano 354°07'52" até o marco BUM-ME0005, de coordenada N = 9.679.495,21m e E = 745.679,12m; deste, segue Faixa de Domínio pela Margem Direita (Sentido Norte) do Ramal São Pedro, com a seguinte distância 1.196,38 m e azimute plano 358°32'43" até o marco D01M-0163, de coordenada N = 9.680.691,20m e E = 745.648,75m; deste, segue confrontando com o Imóvel Rural de propriedade de Rosângela Silva dos Santos, com a seguinte distância 785,95 m e azimute plano 92°40'46" até o marco D01M-0200, de coordenada N = 9.680.654,46m e E = 746.433,84m; deste, segue confrontando com o Imóvel Rural de propriedade de Alex Oberdan Silva dos Santos, com a seguinte distância 696,33 m e azimute plano 89°08'10" até o marco D01M-0162, de coordenada N = 9.680.664,96m e E = 747.130,09m; deste, atravessa o Ramal São Mateus, com a seguinte distância 11,95 m e azimute plano 87°13'08" até o marco D01M-0208, de coordenada N = 9.680.665,54m e E = 747.142,03m; deste, segue confrontando com o Imóvel Rural de propriedade de Jose Raimundo dos Santos Lisboa, com a seguinte distância 1.135,36 m e azimute plano 80°30'42" m até o marco D01M-0073, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tailândia.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 1003592

PORTARIA Nº 875, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Goianésia do Pará, abrangendo uma área de 1.295,3195 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2023/1035614.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 1.295,3195 ha (um mil duzentos e noventa e cinco hectares, trinta e um ares e noventa e cinco